

LEI Nº 3.536/2026

Dispõe sobre autorização para o Executivo dar denominação de
"Estrada Municipal da Península" à via pública que especifica."
(De autoria do Vereador Wilson Rodoviário).

André Henrique Rogério, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "Estrada Municipal da Península" à via já integrada ao sistema viário do Município de Piracaia.

Parágrafo Único – A via específica fica localizada na Estrada de Servidão que liga a Estrada Municipal PRC – 327, no Bairro Sete Pontes, com área total de 13.375,00 m², possuindo 8,00 metros de largura, contendo a seguinte descrição: "Descrição: Possui formato irregular, com uma área total de 13.375,00 m²; largura de 8,00 metros e com as seguintes características: Parte do vértice 01 de coordenadas E: 360.210,542 - N: 7.457.089,968 segue pela lateral direita da Estrada Municipal PRC - 327, sentido cidade - bairro, na extensão de 9,00 m; até o vértice 16; deste deflete à direita e segue pela lateral esquerda da Estrada de Servidão, sentido cidade - bairro, confrontando com a Matrícula nº 12.996; na extensão de 395,16 m; até o vértice 17; deste deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da Estrada de Servidão, sentido cidade - bairro, confrontando com a Matrícula nº 12.996; na extensão de 708,92m; até o vértice 18; deste segue pela lateral esquerda da Estrada de Servidão, sentido cidade - bairro, confrontando com o Condomínio Panorama; na extensão de 565,60 m; até o vértice 20a; deste cruza a Estrada de Servidão, confrontando com a Matrícula nº 12.957; na extensão de 9,00 m; até o vértice 20b; deste deflete à direita e segue pela lateral esquerda da Estrada de Servidão, sentido bairro - cidade, confrontando com o Condomínio Panorama; na extensão de 1.274,52 m; até o vértice 02; deste deflete à direita e segue pela lateral esquerda da Estrada de Servidão, sentido bairro - cidade, confrontando com a Matrícula nº 15.110; na extensão de 398,44 m; até o vértice 01; onde teve início e finda."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 07 de maio de 2026.

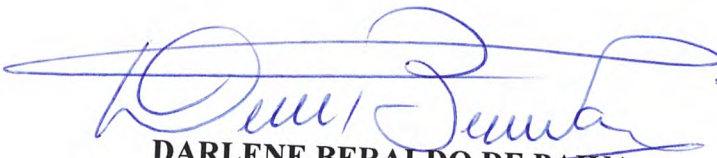
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"PAÇO MUNICIPAL DR. CÉLIO GAYER"
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Cep. 12970-000
Fone: (11) 4036-2040
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br



Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 07 de maio de 2026.


DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária Municipal de Governo